



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

PROJETO DE LEI N° 052.023

“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, POR MEIO DE CONTRIBUIÇÃO, À OSC ABAETÉ ATLÉTICO CLUBE; AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de Abaeté-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar.

Art.1º- O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a realizar transferência de recursos financeiros, mediante contribuição, no montante de **R\$ 84.054,98 (Oitenta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, à Organização da Sociedade Civil-OSC denominada **ABAETÉ ATLÉTICO CLUBE**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.108.817/0001-95.

§1º- Os recursos financeiros transferidos mediante a presente lei serão utilizados pela entidade para cobrir despesas de investimento na sede da Entidade.

§2º- Fica vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais e encargos referentes a dívida.

§3º- Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta corrente específica em nome da OSC beneficiária.

Art.2º- Para a execução do previsto nesta lei, o Município deverá firmar termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil - OSC, entidade sem fins lucrativos, observando o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC – Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Fica declarado inexigível o chamamento público em razão da singularidade do objeto da parceria que será firmada.

Art.3º- A OSC deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo de 60 (sessenta) dias após o termo final do instrumento de parceria, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

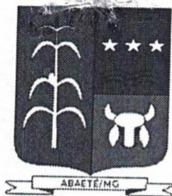
Art.4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, estando desde já autorizada a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três. (18/10/2.023)


Ivanir Deladrier da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

MENSAGEM N.º 045/2023

PROJETO DE LEI N.º 045/2023

Exmo. Sr. Vereador Presidente,

Encaminho a V.Exa. e demais vereadores o Projeto de Lei que
**“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, POR MEIO DE
CONTRIBUIÇÃO, À OSC ABAETÉ ATLÉTICO CLUBE, AUTORIZA A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**
para ser apreciado por esta Egrégia Casa Legislativa.

A presente proposta tem a finalidade de autorizar o repasse financeiro, por
meio de subvenção social ao **ABAETÉ ATLÉTICO CLUBE**, entidade sem fins
lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.108.817/0001-95, objetivando custear despesas
com iluminação do “Estádio Zé do Monte”.

Estas, senhores vereadores, são as razões pelas quais pugnamos pela
aprovação do presente Projeto de Lei, apresentando meus protestos de estima e elevado
apreço.


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.
LUAN LUCAS NORONHA SILVA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ-
MG.
NESTA**